LEI Nº 1.318/2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro no valor de até R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), à Associação dos Trabalhadores Rurais da Fazenda São Domingose dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que, com fulcro no art. 96, incisos VIII e IX da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Conceição de Macabu deliberou e eu sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a conceder auxílio financeiro no valor de até R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) a Associação dos Trabalhadores Rurais da Fazenda São Domingos.
Parágrafo único: O pagamento do auxílio financeiro que se refere o caput deste artigo
será em 8 (oito) parcelas, sendo a primeira no valor de R$ 6.000,00 a ser paga até o quinto dia útil do mês, após a aprovação desta Lei e as demais no quinto dia útil dos meses subsequentes após a prestação de conta mencionada no art. 2.°, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).
Art. 2º. A entidade beneficiada deverá prestar contas mensalmente do valor recebido, por intermédio da apresentação de documentos que comprovem a sua correta aplicação.
Art. 3º. Demais disposições serão estabelecidas no Termo a ser celebrado entre as partes, respeitando o disposto na presente Lei.
Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2014
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -